



PROCURADORIA GERAL - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO PG-USP Nº 01/2025

**Consultas Obrigatórias para Licitações e Contratações Diretas sob a Lei nº
14.133/2021**



Objetivo:

Nos termos dos arts. 63, 68 e 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a **verificação da regularidade do licitante/contratado** tanto na fase de **licitação ou contratação direta**, quanto previamente à **emissão do empenho, assinatura do contrato e celebração de termos aditivos**.

Essa verificação deve abranger a consulta a cadastros e certidões para apuração de sanções impeditivas, inidoneidade, impedimentos, bem como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, como condição indispensável à contratação com a Administração Pública, inclusive nas dispensas e inexigibilidades.

Para facilitar a compreensão do tema, elaboramos os seguintes esquemas:

Quadro-Resumo – Tipos de Sanções Administrativas e Âmbito de Aplicação

(Lei nº 14.133/2021 – Arts. 155 e 156 e Resolução USP nº 8548/2023)

Sanção	Fundamento Legal	Aplica-se a	Âmbito dos Efeitos
Advertência	Art. 156, I, §2º – Lei 14.133/2021 e 1º, I, e 2º - Res 8548/2023	Qualquer infração leve ou de baixa gravidade	Restrita à Administração contratante
Multa (mora ou compensatória)	Art. 156, II; Art. 162 – Lei 14.133/2021 e 1º, II, Res 8548/2023	Inexecução parcial ou total das obrigações	Restrita à Administração contratante
Impedimento de licitar/contratar	Art. 156, III – Lei 14.133/2021 e 1º, III, Res 8548/2023	Infrações contratuais graves ou reincidentes	Administração direta e indireta do mesmo ente federativo (União, Estado ou Município) – até 3 anos
Declaração de Inidoneidade	Art. 156, IV – Lei 14.133/2021 e 1º, IV, Res 8548/2023	Condutas dolosas, fraudulentas ou lesivas graves	Todos os órgãos da Administração Pública - direta e indireta - de todos os entes federativos



Observações importantes 1



As sanções administrativas aplicadas devem ser **registradas nos sistemas competentes** (SICAF, CEIS, CNEP, E-Sanções, entre outros), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.



A sanção de **impedimento de licitar e contratar** prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 não possui efeitos automáticos de âmbito nacional, ao contrário da declaração de inidoneidade. **Seu alcance se limita à Administração direta e indireta do ente federativo que a aplicou** (União, Estado ou Município), conforme §4º do artigo 156:

Art. 156, §4º – "A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas [...], e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos."

Dica: O Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar do SICAF indica, em campo específico, o âmbito da Sanção.



Quadro-Resumo - Certidões e Cadastros de Consulta Obrigatória

(Lei nº 14.133/2021 – Arts. 63, 68 e 91, § 4º)

Tipo / Base Legal	Certidão / Cadastro	Fase da Licitação / Contratação Direta	Empenho / Assinatura de Contrato / Termo Aditivo	Finalidade	Observação
SICAF Decreto 11.878/2024 art. 15	SICAF	✓	✓	Consulta integrada da situação cadastral, fiscal, trabalhista e de sanções	Substitui certidões abrangidas pelo sistema SICAF
Cadastros de sanções e impedimentos NLLC - art. 91, §4º	CEIS / CNEP	✓	✓	Identifica empresas punidas com inidoneidade ou impedimento	Consulta obrigatória para sanções nacionais
	CNCIAI – CNJ	✓	✓	Identifica atos de improbidade e inelegibilidade	Recomendada para verificação de restrições
	E-Sanções (SP)	✓	✓	Consulta a penalidades no âmbito do Estado de SP	Aplicação no Estado de SP
	CEEP (SP)	✓	✓	Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CGA/SP	Aplicação no Estado de SP
	TCE-SP (relação de apenados)	✓	✓	Verifica sanções aplicadas por decisão do Tribunal de Contas	Aplicação no Estado de SP
Regularidade Fiscal NLLC - arts. 63, III, 68, 91, §4º	CND Federal (RFB / PGFN)	✓	✓	Verifica débitos fiscais e dívida ativa da União	Substituída pelo SICAF se abrangida
	CND Estadual / Municipal (ICMS / ISS)	✓ Sim, conforme exigido no edital	✓	Verifica débitos com fazendas estaduais e/ou municipais	Substituída pelo SICAF se abrangida
Regularidade Trabalhista NLLC - arts. 63, 68, 91, §4º	CRF – Certidão FGTS (Caixa)	✓	✓	Regularidade com o FGTS	Substituída pelo SICAF se abrangida
	CNDT – Débitos Trabalhistas (TST)	✓	✓	Verifica pendências trabalhistas	Substituída pelo SICAF se abrangida
Outros cadastros de inadimplência Decreto Estadual 53.455/2008 art. 7º	CADIN – SP – Cadastro de Inadimplentes	Não aplicável (recomendável consulta em casos de contratação urgente)	✓ Obrigatória, inclusive para fins de pagamento / repasses de valores	Verifica restrições de inadimplência com o poder público do Estado de São Paulo	Aplicação no Estado de SP



Observações importantes 2

A **verificação na fase pública (licitação/contratação)** visa assegurar que a proposta vencedora atenda **às condições de habilitação exigidas no edital** (art. 63, Lei 14.133/2021).

A **verificação das certidões e cadastros obrigatórios deve ser realizada previamente à emissão do empenho, à assinatura do contrato ou de seus aditivos**, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A **ausência de qualquer uma das regularidades exigidas inviabiliza a formalização do contrato, sua prorrogação ou o empenhamento da despesa**.

A formalização indevida de contratos sem a verificação das condições legais e cadastrais poderá configurar irregularidade administrativa, passível de responsabilização do agente público, inclusive com risco de nulidade do contrato.

Recomenda-se **registrar nos autos as consultas com os comprovantes emitidos na data da verificação**, para resguardar a Administração.

Dúvidas?

Dúvidas pontuais poderão ser direcionadas via e-mail: pgusplicita@usp.br



Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo

Agosto/2025



Obrigado!

Este boletim informativo foi preparado pela Procuradoria Geral da USP para auxiliar nos procedimentos de licitações e contratações diretas sob a Lei nº 14.133/2021.

